



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Leis	1
Decretos	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Homologação / Adjudicação	5

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 3.707, de 27 de maio de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de espaço público, destinada a exploração comercial de posto de abastecimento de aeronaves, lubrificantes e demais produtos da cadeia de combustíveis no aeródromo de Pederneiras/SP.

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso de espaço público, situado no Aeródromo Municipal Engº Michel Cury - SSOI, destinado à exploração comercial de Posto de Abastecimento de Aeronaves, lubrificantes e demais produtos da cadeia de combustíveis autorizados e permitidos para aeroportos, pela ANP e ANAC.

§ 1º. O espaço público de que trata o caput é composto

por uma área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

§ 2º. A concessão de que trata o caput deste artigo será a título oneroso e realizada mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, do tipo maior oferta.

§ 3º. A concessionária deverá proceder ao licenciamento ambiental do Posto de Abastecimento, bem como arcar com os custos e as despesas de homologação da obra perante à ANAC e demais órgãos fiscalizadores.

Art. 2º. A área destinada ao empreendimento de que trata o artigo 1º, está localizada no Aeródromo Municipal Engº Michel Cury - SSOI, na PDN 150, s/nº, Bairro Aeroporto, em Pederneiras/SP e corresponderá àquela a ser devidamente indicada no edital de processo licitatório.

Art. 3º. Os requisitos para a construção, uso e exploração dos serviços de abastecimento serão dispostos nos editais de licitação.

Art. 4º. A exploração dos serviços constantes desta lei ficará sujeita à legislação e fiscalização do Poder concedente.

Art. 5º. Os editais de concorrência pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores e da Lei Orgânica do Município, conterão, dentre outras, exigências relativas:

I. a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;

II. ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III. a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente sem a anuência do Município;

IV. a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida;

V. ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI. a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;



VII. a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente;

VIII. a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

IX. a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a realizar.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequada utilização do espaço público de que trata esta lei, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção será feita através de decreto, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 7º. Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 8º. A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 9º. A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento do município.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 27 de maio de 2021

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

LEI Nº 3.708, DE 27 DE MAIO DE 2021.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 484.000,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), às seguintes dotações:

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.03	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
527	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	480.000,00
02.02.00	PROCURADORIA	
02.02.01	PROCURADORIA	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
98	Equipamento e Material Permanente	4.000,00
	TOTAL	484.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito, num total de R\$ 484.000,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), será coberto com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.02.00	PROCURADORIA	
02.02.01	PROCURADORIA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
93	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	4.000,00

Art. 3º. Fica convalidado na Lei nº 3.442, de 04/10/2017 – PPA e na Lei nº 3.666, de 12/11/2020 – LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.





Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 27 de maio de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Decretos

DECRETO Nº 4.943, de 28 de maio de 2021

Que prorroga até 13 de junho as medidas de transição, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o poder/dever conferido à Administração Pública, em tutelar a saúde pública no âmbito de sua competência;

Considerando a última atualização do Plano São Paulo, em data de 26 de maio de 2021, onde novamente prorrogou o Estado de São Paulo a FASE DE TRANSIÇÃO;

Considerando a taxa de ocupação de 75% (setenta e cinco por cento) dos leitos de UTI destinados aos pacientes com COVID-19 internados em nosso município de Pederneiras,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada em todo o território municipal a observância estrita das medidas de saúde e segurança previstas pelo Plano São Paulo e suas atualizações, que podem ser consultadas através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>.

Parágrafo único. Devido à nova prorrogação da FASE DE TRANSIÇÃO no Plano São Paulo até a data de 13 de junho de 2021, a qual é aplicável a todo o Estado de São Paulo, fica mantido o retorno seguro e gradual das atividades presenciais, desde que respeitados os protocolos sanitários, nos seguintes termos:

I - Atividades comerciais

Atendimento presencial entre 6h e 21h

II - Atividades religiosas

Atividades presenciais individuais e coletivas entre 6h e 21h

III - SERVIÇOS GERAIS

Restaurantes e similares

Consumo local entre 6h e 21h

Atividades culturais

Atendimento presencial entre 6h e 21h

Academias de esporte

Atendimento presencial entre 6h e 21h

Salão de beleza e barbearia

Atendimento presencial entre 6h e 21h

IV – Parques municipais, das 6h às 18h.

Art. 2º. A taxa de ocupação de cada estabelecimento não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento).

Art. 3º. O toque de recolher fica mantido no horário compreendido entre as 21h às 5h.

Art. 4º. Fica mantida a recomendação de teletrabalho para atividades administrativas não essenciais, bem como o escalonamento do horário de entrada e saída de atividades do comércio, indústria e serviços.

Art. 5º. É obrigatório o uso de máscara facial, inclusive em vias públicas, parques e praças.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 28 de maio de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA n.º 4.392 de 27 de maio de 2021

(Que dispensa funcionários com base na Constituição Federal, Art. 37º, § 14º)

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 37, parágrafo 14º, da Constituição Federal que diz “A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”,

CONSIDERANDO que aos funcionários dessa Municipalidade é adotado o Regime Geral da Previdência Social (INSS),

CONSIDERANDO que em análise e verificação junto ao INSS, constatou-se que há funcionários que após a promulgação da Emenda Constitucional 103/2019, obtiveram o benefício da aposentadoria com data a partir de 13/11/2019, baixa a seguinte

PORTARIA:



Artigo 1º. Ficam dispensados, a partir de 31/05/2021, os funcionários efetivos municipais abaixo relacionados:

- ANDREA APARECIDA MERLIM PEREIRA, matrícula n.º 17837;
- CLEIDE ALVES DE ALMEIDA, matrícula n.º 24279;
- NEIDE PARRA DE ALMEIDA, matrícula n.º 23943;
- VERA ANTONIA RODRIGUES, matrícula n.º 22772.

Artigo 2º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará a devida rescisão contratual.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 27 de maio de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

OBJETO: Registro de preços de papel sulfite A4, branco, laser alcalino. ENCERRAMENTO: 14/06/2021, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 27 de maio de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal



Homologação / Adjudicação

➤ Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00055/2021

Às 11:14 horas do dia 27 de maio de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 6026/2021, Pregão nº 00055/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo

Descrição Complementar: Contratação dos serviços de vigia noturno para cobertura de 08 (oito) horas diárias, das 22 hs (vinte e duas horas) às 06 hs (seis horas), de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, no Teatro Municipal "Flávio Razuk", localizado na Travessa da Liberdade, s/n, Centro, neste Município de Pederneiras/SP, visando a proteção do local, suas dependências, equipamentos e benfeitorias, evitando-se a circulação de pessoas estranhas, vândalos e ladrões.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Posto

Valor Máximo Aceitável: R\$ 36.720,8800

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: S.F. GOLD - PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 28.950,0000 , com valor negociado a R\$ 28.840,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/05/2021 08:10:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: S.F. GOLD - PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.888.228/0001-56, Melhor lance: R\$ 28.950,0000, Valor Negociado: R\$ 28.840,0000
Homologado	27/05/2021 11:14:27	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Fim do documento



➤ Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00057/2021

Às 11:14 horas do dia 27 de maio de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5132/2021, Pregão nº 00057/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Outsourcing de impressão - sem franquia - páginas impressas click a4 monocromática sem papel

Descrição Complementar: Locação de 23 (vinte e três) impressoras multifuncionais, com funções de impressão, digitalização e cópia de documentos, novas ou usadas, desde que em bom estado de conservação e perfeito estado de funcionamento, para uma produção estimada de aproximadamente 2.052.000 (dois milhões e cinquenta e duas mil) páginas de impressões/cópias durante o período de 12 (doze) meses, sem franquia, conforme Anexo I do edital.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.052.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 111.834,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Página

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: IMPORTINVEST IMPORTACAO E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 58.480,0000 , com valor negociado a R\$ 57.456,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/05/2021 11:02:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IMPORTINVEST IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 74.537.747/0001-10, Melhor lance: R\$ 58.480,0000, Valor Negociado: R\$ 57.456,0000
Homologado	27/05/2021 11:14:56	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Fim do documento



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281